



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº EXT-001/2026
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026/10786- SIAG: UNEMAT-PRO- 2026/10786

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislações aplicáveis às exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as data e horários discriminados a seguir:

O prazo para envio das propostas, no sistema SIAG, será até às **10:00 horas do dia 17 de junho de 2026**, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto deste procedimento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, inspeção técnica, recarga e substituição de peças de extintores de incêndio, quando necessária, destinados ao atendimento das necessidades do Câmpus Universitário de Colíder da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A contratação será realizada em lote único, conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital, incluindo:
 - Especificações técnicas dos serviços;
 - Relação dos tipos e quantitativos de extintores;
 - Critérios de execução, recebimento e aceitação dos serviços;
 - Exigências de qualificação técnica e documentação obrigatória.
- 1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, legais e formais deste Edital, especialmente:
 - Compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;
 - Atendimento às normas técnicas aplicáveis à manutenção e recarga de extintores de incêndio;
 - Comprovação da habilitação técnica exigida;
 - Viabilidade econômica da proposta.
- 1.4. A empresa contratada deverá possuir certificação válida junto ao INMETRO e demais autorizações ou registros exigidos pela legislação aplicável para execução dos serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

1.5. Este procedimento de dispensa eletrônica é destinado exclusivamente à participação de:





- Microempresas (ME);
- Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- Microempreendedores Individuais (MEI).

Fundamentação legal: Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO DO FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal da SEPLAG - MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

2.3.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.3.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Unemat;

2.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3.5. Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

2.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;





2.3.7. Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

2.3.8. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

2.3.9. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta indicando a marca/modelo do produto/serviço, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 150º, do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado para o respectivo item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá





haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

- 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2.** A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por manter valor acima do estimado após a tentativa de negociação.
- 4.2.3.** Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.
- 4.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.525/2022, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.
- 4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a. Contiver vícios insanáveis;
 - b. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5.1.** Caso haja indícios de inexequibilidade, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser solicitadas diligências à empresa para comprovação da exequibilidade da proposta. Para fins deste Edital, será considerado inicialmente inexequível o valor inferior a 70% (setenta por cento) do estimado para o respectivo item, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por item.
- 4.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

Campus Universitário de Colíder
 Av. Ivo Camelós, nº 393 - Jardim Vânia
 Colíder - MT
 e-mail: duracolider@unemat.br





5.1. Antes da análise da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, por meio de consulta aos seguintes cadastros, nos termos dos artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Controladoria-Geral da União);
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGE/MT;
- Cadastro Geral de Fornecedores do Estado – SEPLAG/MT;
- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da versão consolidada;
- b) Documento de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) ou responsável legal;
- c) Procuração, se for o caso, com documento de identificação do procurador;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- e) Decreto de autorização e ato de registro, quando exigido para o exercício da atividade, no caso de empresas estrangeiras;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável.

5.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
 - b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo previdência social;
 - c) Certidão da Fazenda Estadual ou da Dívida Ativa estadual, conforme o domicílio da empresa;
 - d) Certidão da Fazenda Municipal ou da Dívida Ativa municipal do domicílio ou sede;
 - e) Certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

5.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Nota: Nos termos da LC 123/2006 e LC Estadual 605/2018, não será exigido balanço patrimonial para ME, EPP ou MEI, sendo admitido, nesses casos, o capital social igual ou superior a 10% do valor estimado como comprovação de boa situação financeira.

5.2.4. Qualificação técnica:





- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) O atestado deverá estar em papel timbrado, conter identificação do responsável emitente e, se de entidade privada, preferencialmente ter firma reconhecida. Caso não haja reconhecimento, a Administração poderá diligenciar para verificação da autenticidade.

5.2.5. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- b) Declaração de ciência das condições de entrega (Item 10 do TR) e especificações técnicas (Anexo I)."

- 5.3.** A documentação de habilitação deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema de compras antes da finalização da fase de lances, sob pena de desclassificação.
- 5.4.** Na hipótese de a documentação não constar no sistema, a empresa será notificada via sistema ou e-mail para regularização no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação formal. O não cumprimento implicará na **desclassificação automática da proposta**, independentemente de novo aviso.
- 5.5.** Quando necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares para fins de confirmação da habilitação apresentada.
- 5.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação nos termos deste Edital.
- 5.7.** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será convocado o próximo classificado, sucessivamente, até a habilitação de proposta que atenda às exigências.
- 5.8.** Cumpridas as exigências do Termo de Referência, o fornecedor será considerado habilitado.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá recorrer contra essa decisão do Agente de Contratação, após registro da **DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**;
- 6.2.** O Agente de Contratação analisará a aceitabilidade do recurso, podendo:
 - 6.2.1.** Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
 - 6.2.2.** Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
 - 6.2.3.** Receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 6.3.** Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão;
 - 6.3.1.** As razões recursais deverão ser restritas aos motivos apontados;
 - 6.3.2.** Assuntos não mencionados não serão conhecidos;
- 6.4.** Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número





de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;

6.5. As petições poderão ser enviadas diretamente via sistema SIAG ou através de e-mail, conforme segue;

6.5.1. VIA SISTEMA SIAG

6.5.1.1. O licitante deverá acessar o sistema SIAG, através do Acesso aos Fornecedores e efetuar sua identificação através do usuário e senha;

6.5.1.2. Em seguida, clicar na opção Sob Recurso, disponível no menu lateral Pregões;

6.5.1.3. Preencher as opções de pesquisa, conforme melhor lhe atenderem e clicar em “PESQUISAR”;

6.5.1.4. Localizar o pregão desejado e clicar na opção “EDITAR”;

6.5.1.5. Na tela seguinte o licitante preencherá, no campo Conteúdo do recurso, um resumo do motivo do seu recurso e, posteriormente, anexar o arquivo de recurso clicando no botão “ANEXAR”;

6.5.1.6. Após anexado recurso, o licitante deverá clicar em “ENVIAR RECURSO” para que este seja devidamente encaminhado através do sistema;

6.5.2. VIA E-MAIL:

6.5.2.1. Para o envio do recurso através de e-mail, o mesmo deverá ser anexado ao corpo do e-mail e encaminhado no endereço eletrônico licitacao@unemat.br e compras.nvm@unemat.br;

6.5.2.2. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;

6.5.2.3. Após o registro no sistema da declaração de vencedora o prazo





de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;

6.5.2.4. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

6.5.2.5. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo sob os demais;

6.5.2.6. Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Agente de Contratação deverá se manifestar quanto a reconsideração ou não do seu ato ou decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

6.5.2.7. No caso de não reconsideração, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO remeterá os autos à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos;

6.5.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.5.2.9. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário);

6.5.2.10. Se depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Agente de Contratação(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de





ordem pública;

- 6.5.2.11.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;
- 6.5.2.12.** Encerrada as etapas recursais, o processo será encaminhado à autoridade superiora qual poderá, para adjudicação e homologação, ou demais tratativas, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.5.2.13.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital;
- 6.5.2.14.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no inciso III, do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021 (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR);
- 6.5.2.15.** A respectiva sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 6.5.2.16.** Poderá ser aplicada a sanção prevista no inciso IV, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR), caso sejam verificados a apresentação de declarações ou documentação falsa;

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da adjudicatária, após o recebimento definitivo dos materiais, a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal designado e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.





7.1.1. O pagamento observará os prazos legais, especialmente os previstos no Decreto Estadual nº 1.351, de 17 de fevereiro de 2025, sendo realizado nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou no primeiro dia útil anterior, caso coincidam com finais de semana ou feriados.

7.1.2. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- O número da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho;
- A razão social da UNEMAT, com CNPJ;
- Indicação do Setor de Almoxarifado, vinculado à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA), como setor de destino;
- Endereço eletrônico para envio da NF-e, conforme indicado pela CONTRATANTE.

7.1.3. O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.1.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual (SEFAZ-MT);
- b) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Outros documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente, se aplicável.

7.2. O pagamento será realizado **exclusivamente à CONTRATADA**, sendo vedado qualquer repasse a terceiros, inclusive por meio de factoring, cessão de crédito ou qualquer outra forma, salvo autorização expressa da Administração.

7.3. O inadimplemento de obrigações legais, contratuais ou fiscais pela CONTRATADA suspenderá o pagamento até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a reajuste, compensação ou atualização monetária.

7.4. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura com informações incompletas, incorretas ou em desacordo com o contrato **interromperá o prazo de pagamento**, que será reiniciado a partir da data de recebimento da documentação corrigida.

7.5. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à CONTRATADA em decorrência de **sanções aplicadas, inadimplemento contratual ou substituição de itens rejeitados**.

7.6. Não será admitido pagamento antecipado, em qualquer hipótese.

7.7. Não se aplica **reajuste de valores** à presente contratação, por se tratar de aquisição com **entrega imediata e pagamento em parcela única**, salvo previsão expressa posterior com base no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, que substituirão o contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa adjudicatária, ao aceitar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho, reconhece estar vinculada:





- a) À sua proposta e aos termos deste Edital e seus anexos;
- b) Às regras previstas na Lei nº 14.133/2021;
- c) Às disposições de recebimento, prazos, fiscalização e sanções previstas neste edital.

8.3. A Ordem de Fornecimento será enviada por meio eletrônico institucional. Considera-se aceita mediante envio de confirmação pela adjudicatária ou, na ausência desta, pelo início da entrega do objeto.

8.4. O início da entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5. A entrega será realizada de forma única, conforme quantitativo total constante na Ordem de Fornecimento emitida pela UNEMAT.

8.6. É vedada a entrega de materiais falsificados, remanufaturados ou sem certificação de procedência e qualidade, sob pena de rescisão contratual, multa e demais sanções cabíveis.

8.7. A CONTRATANTE poderá recusar, de imediato, qualquer item que não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência, sem a necessidade de recebimento provisório, devendo a substituição ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução total do objeto que comprometa o fornecimento pretendido pela Administração;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta válida sem justificativa aceita;
- e) Não celebrar a contratação quando convocado;
- f) Retardar a entrega injustificadamente;
- g) Apresentar documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou sua execução;
- i) Cometer ato lesivo à Administração, inclusive nos termos da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor infrator estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor adjudicado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade por até 6 (seis) anos, conforme gravidade da infração.

9.3. No caso de atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,2% por dia de atraso, até o limite de 2% sobre o valor do item não entregue.

9.4. A entrega de produtos com especificações divergentes ou de qualidade inferior obriga a contratada à substituição dos itens em até 20 (vinte) dias úteis após notificação. O descumprimento implicará multa de 5% sobre o valor total do objeto, além de outras sanções cabíveis.





9.5. As sanções previstas não eximem a contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

9.6. As multas poderão ser descontadas de valores devidos ou cobradas administrativamente, com possibilidade de inscrição em dívida ativa.

9.7. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

9.8. As sanções aplicadas deverão ser comunicadas à CGE e SEPLAG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de registro no Cadastro de Fornecedores.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.unemat.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. Republicar o presente edital com uma nova data;
- b. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. O resultado da sessão será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site eletrônico do Governo do Estado e da UNEMAT/MT.

10.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência, conforme DFD nº 03/2025/COL;

Anexos constantes neste edital (modelos inseridos no próprio arquivo):

- c) Anexo II – Formulário Padrão de Proposta;
- d) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- e) Anexo IV – Minuta da Ordem de Fornecimento;
- f) Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- g) Anexo VI – Justificativa de Aceitação do Preço Ofertado.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER



Colíder/MT, 11 de junho de 2026.

Campus Universitário de Colíder
Av. Ivo Camelós, nº 393 - Jardim Vânia
Colíder - MT
e-mail: duracolider@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA, arquivo em anexo: TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II DO EDITAL**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Dispensa de Licitação (Compra Eletrônica) nº _____ Data ____/____/____.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____.

Dados bancários:

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Cód.	Descrição	Un.	Preço unitário proposto	Desconto %	Preço com desconto

Validade da Proposta: _____.

Local e Data: _____



ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2025/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Colíder/MT, XX de XXX de 2025.

Nome da empresa



ANEXO IV DO EDITAL**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO N° XXX/2025				
Órgão requisitante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT				
Endereço:				
CNPJ: 01.367.770/0001-30		Inscr. Estadual: ISENTO		E-mail:
Cidade:		CEP:		Telefone:
Unidade demandante:				
Telefone:			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor:			E-mail:	
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CPNJ/CPF:	
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
xxxxxx/MT, / / 2025.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:			Autorizado por:	
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				
OBRIGAÇÕES:				
GARANTIA:				
SANÇÕES:				



ANEXO V DO EDITAL**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2025	N° da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até (____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2025	N° da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:



ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA QUANTO À ACEITAÇÃO DO PREÇO OFERTADO**

A empresa _____, de CNPJ _____, situada _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, vem, para fins de cumprimento das exigências do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica, declarar que o preço ofertado para a execução do objeto deste processo de contratação está em compatibilidade com as condições de mercado atual.

Declaro, também, para os devidos fins, que a descrição do item relacionado na proposta foi analisada detalhadamente, de modo que o preço ofertado levou em consideração todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto contratado, assim como as condições do mercado e os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, não havendo condições incapacitantes de fornecimento.

Caso solicitado, comprometo-me a fornecer documentos comprobatórios que sustentem esta justificativa e a exequibilidade da proposta.

Local e data.

Assinatura do responsável

